

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE ADM HOTEL

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, **ADM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.444.138/0001-54, estabelecida à Rodovia Ilhéus Olivença, Km 3 – Loteamento Praia Dourada, rua 4 nº 114, na cidade de Ilhéus, estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, e do outro lado a pessoa jurídica qualificada no TERMO DE ADESÃO, parte integrante deste contrato, denominada **CONTRATANTE**, acordam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato destina-se a regular as relações entre a **CONTRATADA e CONTRATANTE**, quanto a licença de uso, locação e suporte técnico do **ADM HOTEL (ADMH)**, sistema de gestão modulado para meios de hospedagem, bares, restaurantes e similares, aplicado às rotinas operacionais e administrativas, aqui denominado **SISTEMA**. Este **SISTEMA** é um produto acabado, desenvolvido pela **CONTRATADA** e disponível para uso pela **CONTRATANTE**. As especificações do **SISTEMA** descritos no TERMO DE ADESÃO são partes integrantes deste contrato.

2. DA LICENÇA DE USO

2.1 A **CONTRATADA**, é detentora dos direitos exclusivos de comercialização do **SISTEMA ADMH**, não podendo o mesmo ser comercializado por terceiros, sem a expressa autorização da mesma.

2.2 A **CONTRATANTE** não poderá ceder ou transferir seus direitos e/ou deveres decorrentes deste contrato sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATADA**.

3. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

3.1 ITENS INCLUSOS

3.1.1 Estão inclusos na prestação de serviço definida no OBJETO CONTRATUAL:

a) Locação do **SISTEMA** no período contratado e disponível 24hs por dia, todos os dias do mês, EXCETO quando houver impedimento técnico que impeça o funcionamento do mesmo.

b) Atualizações de versão do **SISTEMA**, durante o período contratado.

3.1.2. Serviço de suporte técnico prestado à **CONTRATANTE** da seguinte forma, alternativamente:

a) Durante expediente comercial da **CONTRATADA** (de segunda à sábado, das 08h às 18h), excluindo feriados nacionais, através de consultas telefônicas da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, para o número a ser indicado por esta, correio eletrônico e mensagens on-line.

b) Nos demais dias e horários do item anterior em caráter off-line, ou seja, será necessário o **CONTRATANTE** entrar em contato via telefone com a **CONTRATADA** e acionar o plantonista de suporte que lhe prestará o serviço de suporte emergencial (exclusivo para situações onde há algum impedimento técnico no funcionamento de **SISTEMA**).

3.2 ITENS EXCLUSOS

3.2.1 Estão excluídos da prestação de serviço definida no OBJETO CONTRATUAL:

a) Visitas técnicas e treinamento nas instalações da **CONTRATANTE** não estão inclusas neste contrato. Salvo contratação mediante o pagamento da importância a combinar por dia, além das despesas com locomoção, alimentação e estadia dos funcionários da **CONTRATADA**, exceto as despesas decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas e frigobar.

- b) Implementações no **SISTEMA** de interesse específico e particular da **CONTRATANTE**.
- c) Mudança de linguagem de programação;
- d) Realização de treinamentos de linguagem de programação, utilitários e editores de texto;
- e) Mudança de ambiente operacional.

3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.3.1 A **CONTRATADA** deverá auxiliar a **CONTRATANTE** na solução de quaisquer dúvidas existentes a respeito do **SISTEMA**; corrigir qualquer erro ou defeito relatado pela **CONTRATANTE**, salvo se os erros e/ou defeitos surgirem em razão da introdução, pela **CONTRATANTE** ou terceiros, de qualquer alteração ou modificação no **SISTEMA**, sem a autorização prévia e por escrito da **CONTRATADA**.

3.3.2 A contar do momento em que tomar conhecimento de um erro ou defeito no **SISTEMA**, a **CONTRATADA**:

- a) Deverá designar seus profissionais para corrigi-los;
- b) Terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para proporcionar à **CONTRATANTE** uma solução alternativa ou um conserto.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.4.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar e cooperar com a **CONTRATADA** na análise e solução de supostos erros no **SISTEMA**.
- b) Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, todos os equipamentos, dados e informações relevantes, para viabilizar e facilitar a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico.
- c) Implementar os procedimentos recomendados pela **CONTRATADA** para remediar ou corrigir problemas ocorridos no **SISTEMA**.
- d) Responsabilizar-se exclusivamente pela elaboração de cópias de salvaguarda (backup) e demais medidas de proteção de seus dados e informações armazenadas no banco de dados do **SISTEMA**.
- e) Manter ativo no produto o registro de log, para facilitar a prestação dos serviços de suporte técnico.
- f) Ter conhecimento sobre a documentação disponível do sistema fornecidas pela **CONTRATADA**, como vídeo aulas, manuais, tendo o mesmo com fonte primária para o esclarecimento das dúvidas.
- g) Para o tira-dúvidas via web, a **CONTRATANTE** disponibilizará funcionários, de modo a permitir a transferência e assimilação dos conhecimentos necessários ao aprendizado operacional através do agendamento de horários.

4. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

4.1 A **CONTRATADA** não se responsabiliza:

- a) Por problemas, erros, danos ou prejuízos que não tiver dado causa;
- b) Se uma falha no **SISTEMA** resultar de acidente, violação, mau uso ou de culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ou de terceiros; incluindo os referentes a vírus.
- c) Na ocorrência de problemas, erros ou danos causados por uso concomitante de outros softwares que não tenham sido licenciados ou desenvolvidos pela **CONTRATADA**; ou oriundos de má operação de equipamentos e de decisões tomadas com base em informações geradas pelo **SISTEMA**.
- d) Por quaisquer perdas e danos indiretos, de qualquer natureza, inclusive lucros cessantes deles decorrentes, reclamações de terceiros, perdas ou danos de registros ou dados, custo de fornecimento de bens substituídos, de serviços ou de tecnologia alternativos ou qualquer fato fora de seu controle razoável.

5. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

5.1. A anuidade relativa a licença de uso, locação, manutenção e suporte técnico do **SISTEMA**, será cobrada em 12 parcelas mensais, sempre na mesma data de vencimento.

5.2. Os pagamentos deverão ser realizados pela **CONTRATANTE**, por meio de boleto bancário que será enviado por e-mail, ou transferência bancária em conta a ser informada, por escrito, pela **CONTRATADA**.

5.3 O primeiro pagamento é antecipado e corresponderá ao período dos próximos 30 dias.

5.4. O valor da mensalidade corresponderá aos módulos e licença de uso identificados no TERMO DE ADESÃO.

5.5 Os atrasos no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, nas parcelas mensais, acarretarão multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela e encargos financeiros descritos no boleto bancário.

5.6 No caso de atrasos no pagamento, ficará a critério da **CONTRATADA** a restrição no acesso ao **SISTEMA** bem como a suspensão da locação e prestação do serviço, objeto deste contrato.

5.7 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura pelas Partes, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo se quaisquer das Partes notificar a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu término, manifestando sua intenção de não renovar o Contrato.

5.8. Durante a vigência do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá solicitar a rescisão deste, desde que formalize por escrito a intenção com 30 dias de antecedência.

5.9. Qualquer das Partes poderá rescindir este Contrato, se a outra Parte cometer uma infração ou descumprir qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato.

5.10. Na renovação do contrato conforme item 5.7, o valor da mensalidade será reajustado com base na variação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor) ou outro índice em comum acordo entre as partes.

6. CONFIDENCIALIDADE

6.1. A **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, por si ou através de seus contratados ou sucessores, se obrigam a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações que vier a ter acesso em decorrência deste Contrato, durante o período de vigência deste e por 05 (cinco) anos após o seu encerramento. A não obediência do previsto nesta Cláusula poderá ensejar a rescisão deste Contrato e sujeitará a parte infratora às penalidades e indenizações cabíveis.

6.2. As informações confidenciais contemplam todas as informações sobre o **SISTEMA**, sua documentação e base de dados.

7. AUTONOMIA ENTRE AS PARTES

7.1. As Partes declaram e concordam que este Contrato não implica a existência de qualquer vínculo empregatício entre si, seus administradores, empregados ou contratados, inclusive e especialmente para desobrigar qualquer das Partes em relação a encargos trabalhistas, previdenciários (INSS) ou fundiários (FGTS) da outra Parte, seus administradores, empregados ou contratados.

7.2. A **CONTRATADA** poderá subcontratar terceiros, desde que continue assegurando o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Contrato obriga as Partes e seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

8.2 Todas as notificações, comunicações entre as Partes serão feitas por e-mail, por escrito, por carta protocolada ou qualquer outro meio de comunicação em que se comprove a entrega da mesma e fixarão o prazo de resposta, quando for o caso, em até 07 (sete) dias a contar da data de entrega da notificação.

8.3. As Partes elegem como competente o foro de Ilhéus, BA, Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas e conduzir quaisquer ações atinentes a este Contrato.

E, por estar de acordo e conforme com as condições ora estabelecidas, a **CONTRATANTE** assina o TERMO DE ADESÃO, parte integrante deste contrato.

Ilhéus - BA, 01 de Junho de 2018.